

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023

Santa Cruz/PE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

SANTA CRUZ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SANTA CRUZ - PE

Perfil Atuarial II

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2022

Atuário Responsável: Joel Fraga da Silva

MIBA 1090

Versão: 01

24/01/2023

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SANTA CRUZ, na data focal em 31/12/2022, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo Ente Federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo Ente Federativo ou Unidade Gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS possuía na data da avaliação um grupo de 500 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 32.696.457,14. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 58.596.549,23, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) escalonado, conforme Tabela 24 do Relatório, durante os próximos 33 anos. Para o custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 17,38% para o Ente, já incluída a taxa de administração e 14,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico, também incidentes sobre a mesma folha de contribuição.

Cumprir informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2022).

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	5
2.1	NORMAS GERAIS.....	5
2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	6
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	7
3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	7
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	13
4.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	14
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	15
5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	15
5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	16
5.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL	16
5.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	17
5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	17
5.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	18
5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	18
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	19
6.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	19
6.2	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	20
6.3	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	20
6.4	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	20
6.5	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	21
7	RESULTADO ATUARIAL	23
7.1	BALANÇO ATUARIAL.....	23
7.2	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	24
7.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	24
7.4	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	25
7.5	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	25
7.6	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	26
7.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR).....	26
7.8	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	26
7.9	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	27

8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	28
8.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	28
8.2	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	28
8.3	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	28
8.4	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	29
8.5	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	30
9	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	31
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	31
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	32
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	38
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	39
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	39
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	40
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	41
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	43
13	PARECER ATUARIAL	43
14	ANEXOS	45
	ANEXO I - Conceitos e Definições	
	ANEXO II - Estatística	
	ANEXO III - Provisões Matemáticas a Contabilizar	
	ANEXO IV - Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	
	ANEXO V - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	
	ANEXO VI - Projeções para o Relatório Resumido da Execução Orcamentária - RREO	
	ANEXO VII - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	
	ANEXO VIII - Ganhos e Perdas	
	ANEXO IX - Tábuas em Geral	

1 INTRODUÇÃO

A avaliação atuarial é o documento que dimensiona o valor das reservas matemáticas, das receitas e despesas previdenciárias atuais e futuras, levando em consideração premissas financeiras, demográficas e biométricas. Dessa forma mostra a situação financeira e atuarial de uma instituição previdenciária em valor presente no longo prazo.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

Na condição de Assessoria Atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2023, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/10/2022 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de SANTA CRUZ.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, este relatório apresentará o que segue:

- i) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2022;
- ii) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- iii) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- iv) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados com a finalidade de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de SANTA CRUZ.

2 BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1 NORMAS GERAIS

Trata esta avaliação, do RPPS do município de SANTA CRUZ, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Constituição Federal.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e

ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MTP nº 1.467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de SANTA CRUZ além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E ELEGIBILIDADE

O RPPS de SANTA CRUZ tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- i) aposentadoria por invalidez;
- ii) aposentadoria compulsória;
- iii) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- i) pensão por morte.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido.

Com a promulgação da EC nº 103/2019 os entes federativos passaram a ter autonomia para definir as condições de elegibilidade para estes benefícios, sendo assim, o Município de SANTA CRUZ, estabeleceu seus regramentos na Lei Municipal nº 507/2021.

A partir simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, a aposentadoria por incapacidade permanente é o benefício que tem regulamentação constitucional, e portanto, não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial, sendo que o servidor aposentado deverá submeter-se a avaliações periódicas após a concessão do benefício, como condição de sua manutenção.

Os proventos de aposentadoria, de regra, são calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, e somente em casos excepcionais previstos em lei poderá ser concedido de forma integral, conforme enquadramento da moléstia, e calculado com base na média das contribuições.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este preencher os critérios definidos em lei, conjugando-se idade mínima, tempo de serviço público, carreira e cargo. As Tabelas 1 e 2 resumem os critérios e condições de exigibilidade, levando-se em conta os municípios que ainda não promoveram a reforma nos benefícios, e as Tabelas 3 e 4 àqueles que aderiram às regras impostas aos servidores federais, na forma da Emenda Constitucional nº 103.

Há a possibilidade de os entes disporem acerca de critérios diferenciados para seus segurados, conforme preceitos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações (inclusive reclassificação). Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão à média aritmética simples das remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo (o que for menor).

Em relação a aposentadoria compulsória, é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, são reajustados com a finalidade da manutenção de seu valor real, de acordo com o índice adotado pelo município.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será calculado com base na aposentadoria – no caso de servidor inativo, ou no valor a que teria direito, no caso de falecimento de servidor ativo.

As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem obedecer ao mesmo rol daqueles beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (filhos, cônjuge, pais, irmão, menor sob tutela ou curatela), devendo a lei local dispor acerca das condições de enquadramento para cada um deles.

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher								
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	40%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher								
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		55 mulher	30 mulher								
Por idade (b,III, § 1º, art.40, CF)	65 homem			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade	
	60 mulher										
Transição	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC ² = 95 anos homem; Id + TC =			25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem	35 homem		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		55 mulher	30 mulher								
	Por idade (b, III, §1º, art. 40, CF)	65 homem			10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice
		60 mulher									

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição - TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher	20% M							
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher	20% M							
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Transição	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem	30 homem		20	10	5	Até 31/12/03	vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		50 mulher	25 mulher								

Tabela 3 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I, art. 20, EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária (II, art. 20, EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária ¹ (art. 4º, EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária ¹ (art. 4º, EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
Permanente	Voluntária (I, §1º, art. 10, EC 103)	65 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		62 mulher	25 mulher								

1. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, logo a partir de jan. 2023 a soma será de 99 para homem e 89 mulher e segue aumentando até o patamar de 105 e 100 respectivamente.

Tabela 4 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS ¹ / PEDÁGIO ²	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I, art. 20, EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher							Média	Índice
	Voluntária (II, art. 20, EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	A partir 1/1/04		Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher							Média	Índice
	Voluntária ² (§4º, art. 4º, EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher							Média	Índice
Voluntária ² (§4º, art. 4º, EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	A partir 1/1/04	Média	Índice		
	52 mulher	25 mulher						Média	Índice		
Permanente	Voluntária (III, §1º, art. 10, EC	60 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		57 mulher	25 mulher							Média	Índice

2. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, para os professores a soma deverá ser 94/84 até o limite de 100 pontos (homens) ou 92 pontos (mulheres).

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de Benefício Definido (BD).

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim.

Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nesta avaliação atuarial.

Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva.

Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP ou PUC).

O PUC pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que

entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o PUC, o custo de aposentadoria calculada de forma

individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado(aposentadoria).

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Na Tabela 5 consta a descrição dos regimes financeiros e métodos por benefício sob responsabilidade do RPPS.

Tabela 5 - Resumo dos Regimes e Métodos de Financiamento dos benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO FINANCEIRO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	PUC
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	PUC

Onde:

- ✓ CAP: Capitalização
- ✓ PUC (ou CUP): Crédito Unitário Projetado

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de segurança.

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

Para o regime previdenciário de SANTA CRUZ, verificou-se que as hipóteses atuariais mais adequadas às características do plano de benefícios, da sua massa de participantes, assistidos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, são as seguintes:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As Tábuas utilizadas neste estudo para a respectiva massa são as seguintes:

Tabela 6 - Tábuas biométricas aderentes ao plano previdenciário

PREMISSAS	UTILIZADA
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE LABORATIVA	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE PÓS LABORATIVA	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias.

Sendo que:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.

b) **Expectativa de reposição de segurados ativos: 1:1**

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,77%**

b) **Taxa real do crescimento dos proventos: 0,00%**

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Tendo em vista que a pontuação da duração do passivo está estabelecida em **21,43** (em anos) a taxa de juros com equivalência mais próxima é **4,78%** ao ano de acordo com a Portaria MTP nº 1.837/2022.

Esta taxa de juros poderá ser acrescida em 0,15% (quinze centésimos por cento) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60% (sessenta centésimos por cento). Para este estudo o período considerado é entre 2017 e 2021.

Tabela 7 - Histórico de rentabilidade da carteira de investimentos

Política de Investimentos referente a:	Indexador	Taxa de Juros	Meta Atuarial	Rentabilidade Atingida (%)
2021	INPC	5,50%	16,22%	-2,45%
2020	INPC	6,00%	11,78%	5,84%
2019	INPC	6,00%	10,75%	11,53%
2018	INPC	6,00%	9,64%	8,80%
2017	INPC	6,00%	8,19%	10,55%

FONTE: Dados extraídos dos Demonstrativos Financeiros publicados pelo Município.

Deste modo a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente é **5,08%** ao ano, resultante da soma da taxa de juros referencial (4,78%) acrescida de 0,30%, pelo cumprimento da meta atuarial nos exercícios 2017 e 2019.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 anos (vinte e cinco anos) essa poderá se adotada para cálculo do tempo de contribuição. (Artigo 40 da Portaria nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** A idade estimada de entrada em aposentadoria programada foi baseada nas regras de aposentadoria vigente, para o grupo de servidores, separado por professores e não professores e por sexo. Para àqueles que foram nomeados após a Emenda Constitucional 41/2003, utilizou-se a média histórica dos inativos, acrescida da metade do tempo faltante para atingir as condições de elegibilidade previstas na EC nº103/2019, conforme Tabela 8:

Tabela 8 - Idade estimada de entrada em aposentaria por sexo e categoria

SEXO	CATEGORIA	IDADE APOSENTADORIA PROGRAMADA
FEM.	Professor	55
	Não professor	60
MAS.	Professor	58
	Não professor	63

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se

utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** Benefício a conceder com base na última remuneração para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, aos demais o benefício é calculado com base na média das remunerações.
- c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:**
Não se aplica.

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do vinculados ao RPPS de SANTA CRUZ foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de SANTA CRUZ, estava posicionada em 30/10/2022. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

A Tabela 9 apresenta as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo previdenciário, em relação a massa de segurados, que totalizaram 500 vidas.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 9 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS	QUANTIDADE	124	246	370
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.350,98	2.699,24	2.582,53
	IDADE MÉDIA (ANOS)	46	46	41
INATIVOS	QUANTIDADE	15	97	112
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	1.838,30	2.808,64	2.678,69
	IDADE MÉDIA (ANOS)	70	61	63
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	7	11	18
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.067,12	1.847,01	1.932,61
	IDADE MÉDIA (ANOS)	58,00	45,91	51

Tabela 10 - Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PROPORÇÃO ATIVOS/APOSENTADOS E PENSIONISTAS
74,00%	26,00%	2,85

Ao se analisar os dados das Tabelas 9 e 10, observa-se que os ativos representam 74,00% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 26,00%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 2,85 para cada 1, respectivamente.

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) **Servidores afastados:** 0
- b) **Servidores cedidos:** 0

6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos segurados foi realizada em 30/10/2022, deste modo a base cadastral está atualizada; ampla, pois abrange toda a massa de segurados do RPPS e consistente; sendo assim, a mesma possui grau satisfatório de confiabilidade para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A Tabela 11 informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais.

Tabela 11 - Premissas adotadas na base cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	PREMISSAS UTILIZADAS
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)

	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
APOSENTADOS	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
PENSIONISTAS	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria nº 1.467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Tendo em vista a composição da base cadastral fornecida para este estudo e sua qualidade em relação a atualização, amplitude, consistência recomenda-se que seja realizado recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de SANTA CRUZ quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar em grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a base de dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Actuarial deste RPPS, sobre a base cadastral, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1 BALANÇO ATUARIAL

Tabela 12 - Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
ALÍQUOTA NORMAL (PATRONAL + SERVIDOR) (A)	31,12%	31,38%
DESCONTO DAS ALÍQUOTAS DOS BENEFÍCIOS CALCULADOS POR RS, RCC E TAXA DE ADM. (B)	2,65%	2,50%
ALÍQUOTA NORMAL POR REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS ATUARIAIS (C = A - B)	28,47%	28,88%
DESCRIÇÃO	VALORES COM ALÍQUOTAS VIGENTES	VALORES COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO
ATIVOS GARANTIDORES	27.451.245,20	32.696.457,14
SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	23.745.533,88	29.426.459,04
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - RPPS	0,00	0,00
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - RPPS	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS	0,00	0,00
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	3.705.711,32	3.269.998,10
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL		
PMBC	27.051.288,58	45.197.528,04
VABF - CONCEDIDOS	31.730.745,35	52.536.447,75
(-) VACF - CONCEDIDOS (ENTE)	0,00	0,00
(-) VACF - CONCEDIDOS (SERVIDORES)	2.140.997,14	3.661.368,37
PMBaC	41.822.642,81	46.095.478,34
VABF - A CONCEDER	88.097.139,16	90.414.313,39
(-) VACF - A CONCEDER (ENTE)	19.565.793,14	17.920.487,25
(-) VACF - A CONCEDER (SERVIDORES)	19.678.219,44	20.162.336,96
AJUSTE DA PMBC E PMBAC REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	9.568.943,40	9.913.562,18
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.538.459,63	3.677.551,34
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR - BENEFÍCIOS A CONCEDER	17.287,36	92.991,10
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.047.771,13	6.329.001,94
RESULTADO ATUARIAL	-41.422.686,19	-58.596.549,24
SUPERAVIT		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
RESERVA PARA AJUSTE DO PLANO		
DEFICIT		
DEFICIT EQUACIONADO:		
VALOR ATUAL DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL ESTABELECIDO EM LEI	41.422.686,19	58.596.549,24
VALOR ATUAL DA COBERTURA DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
DEFICIT OU SUPERÁVIT ATUARIAL	0,00	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.2.2 Composição dos ativos financeiros e créditos a receber

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 13 - Ativos garantidores

Segmento	Saldo (R\$)
Renda Fixa	R\$ 24.503.607,95
Renda Variável	R\$ 2.914.240,18
Investimentos Estruturados	R\$ 815.657,64
Fundos Imobiliários	R\$ 0,00
Empréstimos consignados	R\$ 0,00
Demais bens, direitos e ativos	R\$ 1.192.953,27
Fundo Administrativo	R\$ 0,00
Saldo total	R\$ 29.426.459,04

7.2.3 Parcelamento de débitos previdenciários

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$ 3.269.998,10.

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A apuração do Passivo Atuarial, que representa neste caso o montante da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos para o quadro de servidores inativos e pensionistas, foi realizada em conformidade com as formulações presentes ao trabalho.

Tabela 14 - Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	8.603.003,73	116.704,68	8.486.299,05
APOSENTADORIAS PROFESSOR	26.787.354,61	2.659.493,13	24.127.861,48
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	11.789.656,90	570.986,34	11.218.670,56
PENSÃO POR MORTE	5.356.432,51	314.184,22	5.042.248,29
SUBTOTAL	52.536.447,75	3.661.368,37	48.875.079,38

Com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial do RPPS, demonstramos na Tabela 15 os custos, separadamente, para as aposentadorias e pensões concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Tabela 15 - Aposentadorias e pensões de acordo com a EC 20/98

BENEFÍCIO CONCEDIDO	EC nº 20 de 1998	FREQUÊNCIA	VABF (R\$)
APOSENTADORIA	ATÉ	0	0,00
	A PARTIR	112	47.180.015,23
PENSÃO	ATÉ	0	0,00
	A PARTIR	18	5.356.432,51
TOTAL		130	52.536.447,74

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 16 - Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	15.202.287,94	6.685.792,53	8.516.495,41
APOSENTADORIAS PROFESSOR	42.898.681,21	14.909.865,52	27.988.815,69
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	6.260.331,92	3.424.476,84	2.835.855,08
REVERSÃO EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	5.809.510,24	1.860.300,00	3.949.210,24
REVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.544,72	28,52	1.516,20
PENSÃO DE ATIVOS	18.774.200,02	10.885.213,46	7.888.986,56
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	1.073.677,79	265.869,75	807.808,04
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	394.079,55	51.277,59	342.801,96
SUBTOTAL	90.414.313,39	38.082.824,21	52.331.489,18

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 3.677.551,34. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 6.329.001,94. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 92.991,10, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 17 - Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBC (1)	48.875.079,38
PMBAC (2)	52.331.489,18
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (3=1+2)	101.206.568,55
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (4)	9.913.562,18
ATIVO DO PLANO (5)	32.696.457,14
RESULTADO ATUARIAL (6 = 3 - 4 - 5)	-58.596.549,23

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

O salário real de contribuição foi utilizado neste cálculo, sendo o montante de R\$ 109.565.251,62.

8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 18 - Remuneração e Proventos

CATEGORIAS	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS	955.534,96	12.421.954,48
TOTAL DAS PARCELAS DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	164.268,73	2.135.493,49
TOTAL DAS PARCELAS DAS PENSÕES POR MORTE QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	14.182,91	184.377,83
TOTAL	1.133.986,60	14.741.825,80

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente no Decreto nº 32/2022 e as contribuições esperadas estão na Tabela 19.

Tabela 39 - Plano de Custeio Vigente e Contribuições Esperadas

CATEGORIAS	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	12.421.954,48	14,47%	1.797.456,81
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12.421.954,48	2,65%	329.181,79
APOORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	12.421.954,48	17,12%	2.126.638,61
SEGURADOS ATIVOS	12.421.954,48	14,00%	1.739.073,63
APOSENTADOS	2.135.493,49	14,00%	298.969,09
PENSIONISTAS	184.377,83	14,00%	25.812,90
TOTAL	14.741.825,80	31,12%	4.190.494,22

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 20 - Plano de Custeio Calculado por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	561.266,03	4,52%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	CAP	1.799.977,40	14,49%
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	0,00	0,00%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	241.499,31	1,94%
REVERSÃO APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	241.326,02	1,94%
REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	56,94	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	CAP	708.645,86	5,70%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	31.698,81	0,26%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	3.212,04	0,03%
CUSTEIO-ADMINISTRATIVO	RS	310.548,81	2,50%
TOTAL*		3.898.231,22	31,38%

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 21 - Plano de Custeio por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
CAPITALIZAÇÃO	3.587.682,41	28,88%
REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00	0,00%
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	310.548,81	2,50%
TOTAL*	3.898.231,22	31,38%

* Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do limite estabelecido em lei.

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 22 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	12.421.954,48	14,88%	1.848.608,78
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12.421.954,48	2,50%	310.548,86
APOORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	12.421.954,48	17,38%	2.159.157,64
SEGURADOS ATIVOS	12.421.954,48	14,00%	1.739.073,63
APOSENTADOS	2.135.493,49	14,00%	298.969,09
PENSIONISTAS	184.377,83	14,00%	25.812,90
TOTAL*	-	31,38%	4.223.013,26

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao limite dos benefícios estabelecido em lei

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de SANTA CRUZ, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- 8.1.1 Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- 8.1.2 Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- 8.1.3 Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- 8.1.4 Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- 8.1.5 Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- 8.1.6 Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- 8.1.7 Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
- 8.1.8 Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;
- 8.1.9 Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2021;
- b) Aumento quantitativo nos inativos em 24,11%;
- c) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 20,70%;
- d) Não atingimento da meta atuarial no último exercício;

- e) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, §1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- f) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de SANTA CRUZ nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Prazos para o equacionamento do déficit

A Portaria MTP nº 1.467, § 2º, do art. 44 do Anexo VI, determina que em relação aos prazos o novo plano de amortização do déficit atuarial observe os seguintes critérios:

- I - em caso de plano de amortização cujo prazo foi calculado de acordo com a duração do passivo, sobrevida média dos beneficiários ou tempo médio remanescente para aposentadoria, deverá ser utilizado o novo prazo calculado com base nesses parâmetros; e
- II - em caso de plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente.

Assim sendo, SANTA CRUZ pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 33 anos, remanescente em lei.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar) ou aportes mensais com valores preestabelecidos, respeitado as definições dos artigos 55 e 65 da Portaria nº 1.467/2022 e artigos 44 e 45 do Anexo VI da referida Portaria.

A administração de SANTA CRUZ já possui em lei plano de amortização que não equaciona plenamente o déficit atuarial atual, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 23 - Plano de Amortização Vigente

ANO	ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2023	16,50%	12.641.823,07	58.596.549,23	2.085.900,81	59.487.353,12	2.976.704,70
2024	18,75%	12.865.583,34	59.487.353,12	2.412.296,88	60.097.013,78	3.021.957,54
2025	21,75%	13.093.304,17	60.097.013,78	2.847.793,66	60.302.148,43	3.052.928,30
2026	21,75%	13.325.055,65	60.302.148,43	2.898.199,60	60.467.297,96	3.063.349,14
2027	21,75%	13.560.909,14	60.467.297,96	2.949.497,74	60.589.538,96	3.071.738,74
2028	21,75%	13.800.937,23	60.589.538,96	3.001.703,85	60.665.783,70	3.077.948,58
2029	21,75%	14.045.213,82	60.665.783,70	3.054.834,01	60.692.771,50	3.081.821,81
2030	21,75%	14.293.814,10	60.692.771,50	3.108.904,57	60.667.059,73	3.083.192,79
2031	21,75%	14.546.814,61	60.667.059,73	3.163.932,18	60.585.014,18	3.081.886,63
2032	21,75%	14.804.293,23	60.585.014,18	3.219.933,78	60.442.799,13	3.077.718,72
2033	21,75%	15.066.329,22	60.442.799,13	3.276.926,61	60.236.366,72	3.070.494,20
2034	21,75%	15.333.003,25	60.236.366,72	3.334.928,21	59.961.445,94	3.060.007,43
2035	21,75%	15.604.397,40	59.961.445,94	3.393.956,44	59.613.530,96	3.046.041,45
2036	21,75%	15.880.595,24	59.613.530,96	3.454.029,46	59.187.868,87	3.028.367,37
2037	21,75%	16.161.681,77	59.187.868,87	3.515.165,79	58.679.446,82	3.006.743,74
2038	21,75%	16.447.743,54	58.679.446,82	3.577.384,22	58.082.978,50	2.980.915,90
2039	21,75%	16.738.868,60	58.082.978,50	3.640.703,92	57.392.889,88	2.950.615,31
2040	21,75%	17.035.146,58	57.392.889,88	3.705.144,38	56.603.304,31	2.915.558,81
2041	21,75%	17.336.668,67	56.603.304,31	3.770.725,44	55.708.026,73	2.875.447,86
2042	21,75%	17.643.527,71	55.708.026,73	3.837.467,28	54.700.527,21	2.829.967,76
2043	21,75%	17.955.818,15	54.700.527,21	3.905.390,45	53.573.923,55	2.778.786,78
2044	21,75%	18.273.636,13	53.573.923,55	3.974.515,86	52.320.963,01	2.721.555,32
2045	21,75%	18.597.079,49	52.320.963,01	4.044.864,79	50.934.003,14	2.657.904,92
2046	21,75%	18.926.247,80	50.934.003,14	4.116.458,90	49.404.991,60	2.587.447,36
2047	21,75%	19.261.242,38	49.404.991,60	4.189.320,22	47.725.444,96	2.509.773,57
2048	21,75%	19.602.166,37	47.725.444,96	4.263.471,19	45.886.426,37	2.424.452,60
2049	21,75%	19.949.124,72	45.886.426,37	4.338.934,63	43.878.522,21	2.331.030,46
2050	21,75%	20.302.224,22	43.878.522,21	4.415.733,77	41.691.817,37	2.229.028,93
2051	21,75%	20.661.573,59	41.691.817,37	4.493.892,26	39.315.869,43	2.117.944,32
2052	21,75%	21.027.283,44	39.315.869,43	4.573.434,15	36.739.681,45	1.997.246,17
2053	21,75%	21.399.466,36	36.739.681,45	4.654.383,93	33.951.673,34	1.866.375,82
2054	21,75%	21.778.236,92	33.951.673,34	4.736.766,53	30.939.651,81	1.724.745,01
2055	21,75%	22.163.711,71	30.939.651,81	4.820.607,30	27.690.778,83	1.571.734,31

Conforme demonstrado acima, a alíquota suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se a cobertura do déficit técnico por intermédio de alíquotas ou o correspondente na forma de aportes mensais, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, utilizando o prazo remanescente.

Tabela 24 – Plano de Amortização Sugerido

ANO	OPÇÃO EM APORTES MENSAIS (R\$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2023	173.825,07	16,50%	12.641.823,07	58.596.549,23	2.085.900,81	59.487.353,12	2.976.704,70
2024	201.024,74	18,75%	12.865.583,34	59.487.353,12	2.412.296,88	60.097.013,78	3.021.957,54
2025	266.230,52	24,40%	13.093.304,17	60.097.013,78	3.194.766,22	59.955.175,87	3.052.928,30
2026	270.942,80	24,40%	13.325.055,65	59.955.175,87	3.251.313,58	59.749.585,22	3.045.722,93
2027	275.738,49	24,40%	13.560.909,14	59.749.585,22	3.308.861,83	59.476.002,32	3.035.278,93
2028	280.619,06	24,40%	13.800.937,23	59.476.002,32	3.367.428,68	59.129.954,56	3.021.380,92
2029	285.586,01	24,40%	14.045.213,82	59.129.954,56	3.427.032,17	58.706.724,08	3.003.801,69
2030	290.640,89	24,40%	14.293.814,10	58.706.724,08	3.487.690,64	58.201.335,02	2.982.301,58
2031	295.785,23	24,40%	14.546.814,61	58.201.335,02	3.549.422,77	57.608.540,07	2.956.627,82
2032	301.020,63	24,40%	14.804.293,23	57.608.540,07	3.612.247,55	56.922.806,36	2.926.513,84
2033	306.348,69	24,40%	15.066.329,22	56.922.806,36	3.676.184,33	56.138.300,59	2.891.678,56
2034	311.771,07	24,40%	15.333.003,25	56.138.300,59	3.741.252,79	55.248.873,47	2.851.825,67
2035	317.289,41	24,40%	15.604.397,40	55.248.873,47	3.807.472,97	54.248.043,28	2.806.642,77
2036	322.905,44	24,40%	15.880.595,24	54.248.043,28	3.874.865,24	53.128.978,64	2.755.800,60
2037	328.620,86	24,40%	16.161.681,77	53.128.978,64	3.943.450,35	51.884.480,40	2.698.952,11
2038	334.437,45	24,40%	16.447.743,54	51.884.480,40	4.013.249,42	50.506.962,58	2.635.731,60
2039	340.356,99	24,40%	16.738.868,60	50.506.962,58	4.084.283,94	48.988.432,34	2.565.753,70
2040	346.381,31	24,40%	17.035.146,58	48.988.432,34	4.156.575,76	47.320.468,94	2.488.612,36
2041	352.512,26	24,40%	17.336.668,67	47.320.468,94	4.230.147,16	45.494.201,60	2.403.879,82
2042	358.751,73	24,40%	17.643.527,71	45.494.201,60	4.305.020,76	43.500.286,28	2.311.105,44
2043	365.101,64	24,40%	17.955.818,15	43.500.286,28	4.381.219,63	41.328.881,20	2.209.814,54
2044	371.563,93	24,40%	18.273.636,13	41.328.881,20	4.458.767,22	38.969.621,15	2.099.507,16
2045	378.140,62	24,40%	18.597.079,49	38.969.621,15	4.537.687,40	36.411.590,51	1.979.656,75
2046	384.833,71	24,40%	18.926.247,80	36.411.590,51	4.618.004,46	33.643.294,84	1.849.708,80
2047	391.645,26	24,40%	19.261.242,38	33.643.294,84	4.699.743,14	30.652.631,08	1.709.079,38
2048	398.577,38	24,40%	19.602.166,37	30.652.631,08	4.782.928,59	27.426.856,15	1.557.153,66
2049	405.632,20	24,40%	19.949.124,72	27.426.856,15	4.867.586,43	23.952.554,01	1.393.284,29
2050	412.811,89	24,40%	20.302.224,22	23.952.554,01	4.953.742,71	20.215.601,04	1.216.789,74
2051	420.118,66	24,40%	20.661.573,59	20.215.601,04	5.041.423,96	16.201.129,62	1.026.952,53
2052	427.554,76	24,40%	21.027.283,44	16.201.129,62	5.130.657,16	11.893.489,84	823.017,38
2053	435.122,48	24,40%	21.399.466,36	11.893.489,84	5.221.469,79	7.276.209,33	604.189,28
2054	442.824,15	24,40%	21.778.236,92	7.276.209,33	5.313.889,81	2.331.950,96	369.631,43
2055	450.662,14	24,40%	22.163.711,71	2.331.950,96	5.407.945,66	-	118.463,11

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2055, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

9.2.2 Limite de déficit atuarial

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, que dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social, traz em seu Anexo VI, artigo 39º o que segue.

“Art. 39º Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

*I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS;
ou*

II - sobrevida média dos beneficiários.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

Para o município de SANTA CRUZ, foi apurado o LDA utilizando como parâmetro base a duração do passivo e os resultados obtidos são os que seguem:

Tabela 25 – Aplicação do LDA

Compromissos	DP
(+) Ativos Garantidores (R\$)	32.696.457,14
(-) Provisão Matemática Total (R\$)	91.293.006,37
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	45.197.528,03
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	46.095.478,34
(-) Resultado Atuarial (R\$)	-58.596.549,23
Déficit/Superávit RMBC (R\$)	-12.501.070,89
Déficit RMBaC (R\$)	-46.095.478,34
Perfil Atuarial	II
Duração do Passivo (anos)	20,3600
LDA - Constante - Duration	1,75
LDA – Duration (R\$)	20.877.950,49
Déficit Mínimo a Equacionar (R\$)	-37.718.598,74

Observa-se então que, após a aplicação do LDA, o município de SANTA CRUZ necessita equacionar um déficit atuarial de R\$ 37.718.598,74. No próximo capítulo será detalhado o novo plano de amortização a partir do déficit mínimo a equacionar, conforme demonstrado acima.

9.2.3 Equacionamento do déficit com LDA

Considerando que foi utilizado a duração do passivo para o cálculo do Limite do Déficit Atuarial (LDA) o Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, artigo 43, inciso II determina que o prazo máximo para o plano de amortização do déficit atuarial corresponda ao dobro da duração. Sendo assim, o prazo máximo possível para o município de SANTA CRUZ é de 35 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2023. Na tabela a seguir apresentamos sugestão para este cenário, por intermédio de alíquota e o correspondente na forma de aporte mensal:

Cabe ressaltar que a dedução do LDA não equaciona a integralidade do déficit atuarial, pois possui relevante parcela que foi expurgada devido ao normativo legal já mencionado.

Tabela 26 – Plano de Amortização com LDA

ANO	OPÇÃO EM APORTES MENSAIS (R\$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	Juros
2023	173.825,07	16,50%	12.641.823,07	37.718.598,74	2.085.900,81	37.548.802,75	1.916.104,82
2024	201.024,74	18,75%	12.865.583,34	37.548.802,75	2.412.296,88	37.043.985,05	1.907.479,18
2025	237.316,14	21,75%	13.093.304,17	37.043.985,05	2.847.793,66	36.078.025,83	1.881.834,44
2026	241.516,63	21,75%	13.325.055,65	36.078.025,83	2.898.199,60	35.012.589,94	1.832.763,71
2027	245.791,48	21,75%	13.560.909,14	35.012.589,94	2.949.497,74	33.841.731,77	1.778.639,57
2028	250.141,99	21,75%	13.800.937,23	33.841.731,77	3.001.703,85	32.559.187,90	1.719.159,97
2029	254.569,50	21,75%	14.045.213,82	32.559.187,90	3.054.834,01	31.158.360,64	1.654.006,75
2030	259.075,38	21,75%	14.293.814,10	31.158.360,64	3.108.904,57	29.632.300,79	1.582.844,72
2031	263.661,01	21,75%	14.546.814,61	29.632.300,79	3.163.932,18	27.973.689,50	1.505.320,88
2032	268.327,81	21,75%	14.804.293,23	27.973.689,50	3.219.933,78	26.174.819,15	1.421.063,43
2033	273.077,22	21,75%	15.066.329,22	26.174.819,15	3.276.926,61	24.227.573,35	1.329.680,81
2034	277.910,68	21,75%	15.333.003,25	24.227.573,35	3.334.928,21	22.123.405,87	1.230.760,73
2035	282.829,70	21,75%	15.604.397,40	22.123.405,87	3.393.956,44	19.853.318,46	1.123.869,02
2036	287.835,79	21,75%	15.880.595,24	19.853.318,46	3.454.029,46	17.407.837,57	1.008.548,58
2037	292.930,48	21,75%	16.161.681,77	17.407.837,57	3.515.165,79	14.776.989,93	884.318,15
2038	298.115,35	21,75%	16.447.743,54	14.776.989,93	3.577.384,22	11.950.276,80	750.671,09
2039	303.391,99	21,75%	16.738.868,60	11.950.276,80	3.640.703,92	8.916.646,94	607.074,06
2040	308.762,03	21,75%	17.035.146,58	8.916.646,94	3.705.144,38	5.664.468,22	452.965,66
2041	314.227,12	21,75%	17.336.668,67	5.664.468,22	3.770.725,44	2.181.497,77	287.754,99
2042	319.788,94	21,75%	17.643.527,71	2.181.497,77	3.837.467,28	- 1.545.149,42	110.820,09
2043	325.449,20	21,75%	17.955.818,15	- 1.545.149,42	3.905.390,45	- 5.529.033,45	- 78.493,59
2044	331.209,65	21,75%	18.273.636,13	- 5.529.033,45	3.974.515,86	- 9.784.424,21	- 280.874,90
2045	337.072,07	21,75%	18.597.079,49	- 9.784.424,21	4.044.864,79	- 14.326.337,75	- 497.048,75
2046	343.038,24	21,75%	18.926.247,80	- 14.326.337,75	4.116.458,90	- 19.170.574,60	- 727.777,96
2047	349.110,02	21,75%	19.261.242,38	- 19.170.574,60	4.189.320,22	- 24.333.760,01	- 973.865,19
2048	355.289,27	21,75%	19.602.166,37	- 24.333.760,01	4.263.471,19	- 29.833.386,20	- 1.236.155,01
2049	361.577,89	21,75%	19.949.124,72	- 29.833.386,20	4.338.934,63	- 35.687.856,85	- 1.515.536,02
2050	367.977,81	21,75%	20.302.224,22	- 35.687.856,85	4.415.733,77	- 41.916.533,75	- 1.812.943,13
2051	374.491,02	21,75%	20.661.573,59	- 41.916.533,75	4.493.892,26	- 48.539.785,92	- 2.129.359,91
2052	381.119,51	21,75%	21.027.283,44	- 48.539.785,92	4.573.434,15	- 55.579.041,19	- 2.465.821,12
2053	387.865,33	21,75%	21.399.466,36	- 55.579.041,19	4.654.383,93	- 63.056.840,42	- 2.823.415,29
2054	394.730,54	21,75%	21.778.236,92	- 63.056.840,42	4.736.766,53	- 70.996.894,44	- 3.203.287,49
2055	401.717,27	21,75%	22.163.711,71	- 70.996.894,44	4.820.607,30	- 79.424.143,97	- 3.606.642,24
2056	408.827,67	21,75%	22.556.009,41	- 79.424.143,97	4.905.932,05	- 88.364.822,53	- 4.034.746,51
2057	416.063,92	21,75%	22.955.250,77	- 88.364.822,53	4.992.767,04	- 97.846.522,56	- 4.488.932,98

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de SANTA CRUZ tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo é de **2,65% aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores**, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 84, trouxe nova redação para a taxa de administração e a possibilidade, desde que previsto em lei municipal, do Ente Federativo utilizar como base de cálculo o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Sobre essas bases será aplicado percentual de acordo com Porte do ISP-RPPS, sendo os limites percentuais transcritos abaixo:

“II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

a) de até **2,0%** (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até **1,3%** (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até **2,4%** (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até **1,7%** (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até **3,0%** (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até **2,3%** (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até **3,6%** (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS,

aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até **2,7%** (dois

inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas”

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A Tabela 27 informa as despesas administrativas dos últimos três exercícios, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

ANO	VALOR TOTAL (R\$)
2020	237.336,12
2021	271.606,60
2022	293.900,67
Média dos últimos 3 anos	267.614,46

10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme disposto na Portaria nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea a os recursos financeiros da taxa de administração “deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa”. Os valores acumulados nesta conta bancária serão incorporados a reserva administrativa ou poderão, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, ser destinados ao pagamento de benefícios.

O RPPS de SANTA CRUZ não possui reserva administrativa em 31/12/2022.

Para o próximo exercício, utilizando critérios conservadores, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos acrescido de uma margem de segurança o que gera o montante de R\$ 294.375,91, o que significa uma alíquota de 2,37%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá realizar a alteração da taxa de administração para 2,50%, para que os gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

As análises comparativas entre os resultados das três últimas avaliações atuariais apresentada abaixo foram extraídas dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA.

Na Tabela 28 apresentamos o comparativo estatístico da massa de segurados.

Tabela 28 - Estatísticas da população coberta

POPULAÇÃO COBERTA		2023	2022	2021
QUANTIDADE	ATIVOS	370	407	412
	INATIVOS	112	85	81
	PENSIONISTAS	18	18	17
IDADE MÉDIA	ATIVOS	41	41	45
	INATIVOS	63	65	64
	PENSIONISTAS	51	47	45
VALOR MÉDIO (R\$)	ATIVOS	2.582,53	2.041,54	2.173,46
	INATIVOS	2.678,69	2.124,25	2.084,35
	PENSIONISTAS	1.932,61	1.387,09	1.369,85
FOLHA MENSAL(R\$)	ATIVOS	955.534,96	830.906,78	895.465,52
	INATIVOS	300.012,73	180.561,25	168.832,35
	PENSIONISTAS	34.786,91	24.967,62	23.287,45

Observa-se que houve uma redução de 10,00% na quantidade de ativos de 2022/2021, enquanto os inativos aumentaram em torno de 24,11% no mesmo período.

A Tabela 29 apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 29 - Valores dos Compromissos das últimas Avaliações Atuariais

VALORES DOS COMPROMISSOS	2023	2022	2021
ATIVOS GARANTIDORES	32.696.457,14	27.451.245,20	25.094.495,04
PMBC	48.875.079,38	29.589.748,21	28.797.386,04
PMBAC	52.331.489,18	48.853.126,59	64.131.329,37
COMPREV A RECEBER	10.006.553,28	9.586.230,76	10.838.102,62
COMPREV A PAGAR	92.991,10	17.287,36	14.198,60
RESULTADO ATUARIAL	-58.596.549,23	-41.422.686,20	-57.010.316,35
CUSTO NORMAL	31,38%	31,12%	31,12%
CUSTO SUPLEMENTAR	Escalonado	Escalonado	Escalonado
ÍND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	29,42%	35,00%	27,00%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2020 o RPPS apresentava 27,00% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 29,42%, sugerindo que o Plano de Custeio está adequado, bem como todas as premissas atuariais adotadas nas últimas avaliações sugerem aderência ao efetivamente ocorrido.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de SANTA CRUZ é considerado PEQUENO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota C no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial II.

13 PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro- atuarial do RPPS do município de SANTA CRUZ, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo exigências da legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.

A base cadastral dos segurados mostrou consistência e completude em seus dados e informações acerca dos seus beneficiários. Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de SANTA CRUZ, o cálculo atuarial está totalmente embasado nas informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar grandes distorções em relação à realidade.

Ressaltamos que os resultados calculados são sensíveis às premissas e poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial e familiar dos segurados. Essas variáveis serão acompanhadas e confrontadas com o real executado, sendo ajustadas quando necessário.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio originado no serviço passado, conforme elencado no item 9.1. Essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento previsto no item 9.2,

composto de alíquota suplementar por 33 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

Cabe ressaltar que a dedução do LDA trata de uma permissividade trazida pelo legislador, onde se apura um valor a ser excluído da composição do plano de amortização do déficit atuarial apurado. Ou seja, a opção de plano de amortização, com LDA, não equacionará a integralidade do déficit atuarial, pois não considera relevante parcela, expurgada pelo uso do normativo legal já mencionado.

O município de SANTA CRUZ possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.3 se mostra incompatível com os compromissos do plano, diante disso o mesmo deverá ser alterado em lei. Outrossim, como evidenciado no item 10.3, o município poderá realizar a redução da taxa de administração, sendo que os gastos previstos para os próximos exercícios permanecerão sendo custeados integralmente.

Visando tornar o resultado atuarial cada vez mais fidedigno esta Assessoria sugere que seja realizado periodicamente o recadastramento dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes do plano, de modo a manter o cadastro atualizado e consistente.

Considerando o cenário atual e as projeções financeiras e atuariais para este plano sugere-se que o Município avalie a possibilidade de executar a reforma da previdência a partir dos parâmetros da EC nº 103/2019, de modo a reduzir o déficit atuarial e contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial. Caso o RPPS opte por tais mudanças estas deverão ser acompanhadas de novo estudo técnico atuarial para que seja definido novo plano de custeio.

Ante o exposto, restam evidenciados a situação atuarial do RPPS e os meios que possam equacionar o déficit, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial, como disposto no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988. O custo previdenciário possui elevada significância nas contas públicas e deve ser acompanhado, associado às condições fiscais do ente federativo, para que se possa honrar com os compromissos do plano de benefícios.



Joel Fraga da Silva
Atuário MIBA 1.090



Suélen Barroso
Atuária MIBA 3.721

ANEXOS

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO II – ESTATÍSTICAS

ANEXO III- PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO IV - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO VIII – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO IX- TÁBUAS EM GERAL

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

- 10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 28) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
- 32) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

- 36) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 38) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 46) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- 48) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- 56) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios

do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61) **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

64) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

65) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

69) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO II – ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	246	124	370
Folha Mensal	R\$ 664.013,03	R\$ 291.521,93	R\$ 955.534,96
Remuneração Média Mensal	R\$ 2.699,24	R\$ 2.350,98	R\$ 2.582,53
Idade Mínima Atual	26	22	22
Idade Máxima Atual	66	70	70
Idade Média Atual	45	45	46
Idade Mínima de Admissão	17	18	17
Idade Máxima de Admissão	45	50	50
Idade Média de Admissão	26	26	26
Idade Média de Aposentadoria Projetada	51	57	53

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 25	1	0,27%
25 30	4	1,08%
30 35	19	5,14%
35 40	50	13,51%
40 45	107	28,92%
45 50	109	29,46%
50 55	43	11,62%
55 60	32	8,65%
60 65	3	0,81%
Mais de 65	2	0,54%
Total	370	100,00%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	185	50,00%
25 30	104	28,11%
30 35	52	14,05%
35 40	22	5,95%
40 45	5	1,35%
45 50	2	0,54%
50 55	0	0,00%
55 60	0	0,00%
60 65	0	0,00%
Mais de 65	0	0,00%
Total	370	100,00%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.100,00	0	0,00%
R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	181	48,92%
R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	47	12,70%
R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	142	38,38%
R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	0	0,00%
R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	0	0,00%
R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	0	0,00%
Acima de R\$42.967,93	0	0,00%
Total	370	100,00%

Tabela 5 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	67	18,11%
Com 1 dependente	121	32,70%
Com 2 ou mais dependentes	182	49,19%
Total	370	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 6 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Aposentados	97	15	112
Folha Mensal	R\$ 272.438,26	R\$ 27.574,47	R\$ 300.012,73
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.808,64	R\$ 1.838,30	R\$ 2.678,69
Idade Mínima Atual	40	44	40
Idade Máxima Atual	90	81	90
Idade Média Atual	61	69	62

Tabela 7 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
30 40	1	0,89%
40 45	5	4,46%
45 50	5	4,46%
50 55	21	18,75%
55 60	14	12,50%
60 65	22	19,64%
65 70	18	16,07%
Acima de 70	26	23,21%
Total	112	100,00%

Tabela 8 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.212,00	36	32,14%
R\$ 1.212,01 até R\$ 3.641,03	31	27,68%
R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	45	40,18%
Acima de R\$ 7.087,22	0	0,00%
Total	112	100,00%

Tabela 9 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	27	24,11%
Com 1 dependente	60	53,57%
Com 2 ou mais dependentes	25	22,32%
Total	112	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 10 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Pensionistas	11	7	18
Folha Mensal	R\$ 20.317,10	R\$ 14.469,81	R\$ 34.786,91
Benefício Médio Mensal	R\$ 1.847,01	R\$ 2.067,12	R\$ 1.932,61
Idade Mínima Atual	19	42	19
Idade Máxima Atual	74	73	74
Idade Média Atual	45	57	50

Tabela 11 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 30	2	11,11%
30 40	1	5,56%
40 50	6	33,33%
50 60	4	22,22%
60 70	3	16,67%
Acima de 70	2	11,11%
Total	18	100,00%

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.212,00	6	33,33%
R\$ 1.212,01 até R\$ 3.641,03	11	61,11%
R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	1	5,56%
Acima de R\$ 7.087,22	0	0,00%
Total	18	100,00%

ANEXO III – PROVISÕES MATEMÁTICAS À CONTABILIZAR

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS			
Santa Cruz - PE			
Plano de Benefícios Definidos			
Reservas Matemáticas em: Dezembro/2022			Base de dados: Dezembro/2022
Operação	Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	32.696.457,14
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	32.696.457,14
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	45.197.528,03
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	52.536.447,74
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.347.184,15)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(314.184,22)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.677.551,34)
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	46.095.478,34
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	90.414.313,39
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(17.920.487,25)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(20.162.336,96)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(6.236.010,84)
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(58.596.549,23)
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(58.596.549,23)
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

ANEXO IV - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/22	45.197.528,03	52.536.447,74	-	(3.347.184,15)	(314.184,22)	(3.677.551,34)	-
1	jan/23	45.287.759,26	52.697.863,95	-	(3.380.768,54)	(316.991,27)	(3.712.344,89)	-
2	fev/23	45.377.990,49	52.859.280,17	-	(3.414.352,93)	(319.798,32)	(3.747.138,43)	-
3	mar/23	45.468.221,72	53.020.696,38	-	(3.447.937,32)	(322.605,37)	(3.781.931,98)	-
4	abr/23	45.558.452,95	53.182.112,60	-	(3.481.521,71)	(325.412,42)	(3.816.725,52)	-
5	mai/23	45.648.684,18	53.343.528,81	-	(3.515.106,10)	(328.219,47)	(3.851.519,07)	-
6	jun/23	45.738.915,41	53.504.945,03	-	(3.548.690,49)	(331.026,52)	(3.886.312,62)	-
7	jul/23	45.829.146,64	53.666.361,24	-	(3.582.274,88)	(333.833,57)	(3.921.106,16)	-
8	ago/23	45.919.377,86	53.827.777,46	-	(3.615.859,27)	(336.640,62)	(3.955.899,71)	-
9	set/23	46.009.609,09	53.989.193,67	-	(3.649.443,66)	(339.447,67)	(3.990.693,26)	-
10	out/23	46.099.840,32	54.150.609,89	-	(3.683.028,05)	(342.254,72)	(4.025.486,80)	-
11	nov/23	46.190.071,55	54.312.026,10	-	(3.716.612,44)	(345.061,76)	(4.060.280,35)	-
12	dez/23	46.280.302,78	54.473.442,32	-	(3.750.196,83)	(347.868,81)	(4.095.073,89)	-

k	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/22	46.095.478,34	90.414.313,39	(17.920.487,25)	(20.162.336,96)	(6.236.010,84)	-	(58.596.549,23)	(58.596.549,23)
1	jan/23	46.532.776,68	91.568.702,47	(18.242.898,75)	(20.498.016,91)	(6.295.010,13)	-	(58.270.485,78)	(58.270.485,78)
2	fev/23	46.970.075,02	92.723.091,55	(18.565.310,25)	(20.833.696,86)	(6.354.009,43)	-	(57.944.422,32)	(57.944.422,32)
3	mar/23	47.407.373,36	93.877.480,63	(18.887.721,75)	(21.169.376,81)	(6.413.008,72)	-	(57.618.358,87)	(57.618.358,87)
4	abr/23	47.844.671,70	95.031.869,71	(19.210.133,25)	(21.505.056,76)	(6.472.008,01)	-	(57.292.295,42)	(57.292.295,42)
5	mai/23	48.281.970,03	96.186.258,79	(19.532.544,74)	(21.840.736,71)	(6.531.007,31)	-	(56.966.231,97)	(56.966.231,97)
6	jun/23	48.719.268,37	97.340.647,87	(19.854.956,24)	(22.176.416,66)	(6.590.006,60)	-	(56.640.168,51)	(56.640.168,51)
7	jul/23	49.156.566,71	98.495.036,95	(20.177.367,74)	(22.512.096,60)	(6.649.005,89)	-	(56.314.105,06)	(56.314.105,06)
8	ago/23	49.593.865,05	99.649.426,03	(20.499.779,24)	(22.847.776,55)	(6.708.005,19)	-	(55.988.041,61)	(55.988.041,61)
9	set/23	50.031.163,39	100.803.815,10	(20.822.190,74)	(23.183.456,50)	(6.767.004,48)	-	(55.661.978,16)	(55.661.978,16)
10	out/23	50.468.461,72	101.958.204,18	(21.144.602,24)	(23.519.136,45)	(6.826.003,78)	-	(55.335.914,70)	(55.335.914,70)
11	nov/23	50.905.760,06	103.112.593,26	(21.467.013,74)	(23.854.816,40)	(6.885.003,07)	-	(55.009.851,25)	(55.009.851,25)
12	dez/23	51.343.058,40	104.266.982,34	(21.789.425,24)	(24.190.496,35)	(6.944.002,36)	-	(54.683.787,80)	(54.683.787,80)

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL
2022	-	-	-	-	29.426.459,04
2023	370	2	5.008.432,20	4.478.934,87	29.930.360,47
2024	368	5	5.442.184,65	4.453.824,54	32.372.827,28
2025	363	6	6.325.734,50	4.448.779,79	35.733.046,82
2026	357	12	6.480.418,54	4.462.821,14	39.475.553,34
2027	345	9	6.651.434,88	4.489.027,05	43.549.971,31
2028	336	17	6.814.762,21	4.563.854,98	47.932.953,31
2029	319	18	6.954.938,09	4.656.352,35	52.601.137,09
2030	301	14	7.109.299,36	4.737.456,25	57.576.825,10
2031	287	16	7.263.178,52	4.874.758,25	62.846.484,10
2032	271	17	7.408.185,15	5.225.516,38	68.271.881,94
2033	254	17	7.314.958,39	5.503.629,60	73.686.501,17
2034	237	26	7.116.681,24	5.972.979,39	78.860.613,48
2035	211	18	7.160.289,74	6.518.358,80	83.742.482,23
2036	193	19	7.227.392,88	7.095.158,69	88.383.018,61
2037	174	25	7.254.184,41	7.649.426,84	92.754.434,56
2038	149	13	7.320.493,11	8.129.838,92	96.882.267,34
2039	136	16	7.387.230,57	8.672.334,47	100.784.841,83
2040	120	17	7.445.777,51	9.449.127,51	104.314.816,34
2041	103	7	7.546.595,89	10.031.986,23	107.402.266,88
2042	96	16	7.584.778,17	10.585.983,13	110.151.309,97
2043	80	18	7.586.440,02	11.190.766,39	112.490.711,40
2044	62	10	7.656.399,70	11.689.382,91	114.399.953,72
2045	52	6	7.772.937,55	12.203.014,30	115.980.983,43
2046	46	8	7.873.711,44	12.857.997,47	117.189.494,34
2047	38	8	7.960.870,51	13.156.542,64	117.994.443,95
2048	30	3	8.119.740,82	13.789.985,68	118.547.362,98
2049	27	3	8.288.039,72	14.562.359,26	118.607.777,65
2050	24	5	8.391.281,69	15.250.086,50	118.057.305,91
2051	19	11	8.400.843,79	15.846.247,19	116.877.779,60
2052	8	3	8.259.282,18	16.458.108,15	114.996.587,58
2053	5	2	8.113.642,63	15.408.240,16	112.601.487,46
2054	3	0	8.059.736,86	15.949.970,83	110.690.100,87
2055	3	0	8.099.647,84	16.509.876,98	108.080.953,94
2056	3	0	2.524.142,37	16.239.532,65	103.912.440,92
2057	3	1	2.138.363,00	15.675.191,67	95.062.846,20
2058	2	0	1.887.284,90	15.655.225,01	85.865.571,63
2059	2	1	1.616.961,21	15.014.647,02	76.048.673,54
2060	1	0	1.319.975,54	13.053.728,54	66.299.180,68
2061	1	0	1.167.304,87	12.384.083,29	57.589.246,20
2062	1	0	1.042.516,88	11.083.727,30	49.051.173,78
2063	1	0	954.209,11	10.459.811,13	41.199.053,62
2064	1	0	817.609,08	9.312.413,49	33.553.187,60
2065	1	1	703.094,29	7.865.064,55	26.594.693,86
2066	0	0	576.412,06	6.984.127,03	20.589.458,64
2067	0	0	471.439,56	5.964.374,15	15.072.333,11
2068	0	0	386.506,09	4.767.395,38	10.238.423,93
2069	0	0	304.212,18	3.864.940,19	6.279.444,42
2070	0	0	243.242,35	3.019.563,07	2.963.923,13
2071	0	0	192.952,61	2.387.414,22	273.969,05

(continua)

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	(D) SALDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO A VALOR ATUAL
2072	0	0	157.822,40	1.960.403,26	-151.326,66
2073	0	0	132.747,36	1.729.043,15	-127.528,07
2074	0	0	113.990,94	1.480.882,65	-103.924,78
2075	0	0	87.107,79	1.113.112,89	-74.231,47
2076	0	0	68.606,32	915.692,87	-58.321,91
2077	0	0	61.394,02	825.424,97	-50.059,31
2078	0	0	44.410,74	593.238,40	-34.219,40
2079	0	0	32.887,69	437.202,38	-23.992,03
2080	0	0	23.780,74	314.226,19	-16.401,45
2081	0	0	17.821,38	235.036,88	-11.673,16
2082	0	0	16.007,87	214.058,13	-10.128,29
2083	0	0	13.680,83	184.827,67	-8.329,72
2084	0	0	9.961,63	134.882,76	-5.786,35
2085	0	0	8.493,13	116.363,70	-4.754,93
2086	0	0	8.114,66	112.788,35	-4.391,06
2087	0	0	6.309,14	88.293,93	-3.272,83
2088	0	0	5.636,21	79.533,66	-2.807,36
2089	0	0	4.731,07	67.111,96	-2.255,07
2090	0	0	1.190,52	16.810,39	-537,32
2091	0	0	1.374,11	19.565,60	-595,59
2092	0	0	1,77	11,70	-0,31
2093	0	0	0,06	0,88	-0,02
2094	0	0	0,00	0,01	0,00
2095	0	0	0,00	0,00	0,00
2096	0	0	0,00	0,00	0,00
2097	0	0	0,00	0,00	0,00
2098	0	0	0,00	0,00	0,00
2099	0	0	0,00	0,00	0,00
2100	0	0	0,00	0,00	0,00
2101	0	0	0,00	0,00	0,00
2102	0	0	0,00	0,00	0,00
2103	0	0	0,00	0,00	0,00
2104	0	0	0,00	0,00	0,00
2105	0	0	0,00	0,00	0,00
2106	0	0	0,00	0,00	0,00
2107	0	0	0,00	0,00	0,00
2108	0	0	0,00	0,00	0,00
2109	0	0	0,00	0,00	0,00
2110	0	0	0,00	0,00	0,00
2111	0	0	0,00	0,00	0,00
2112	0	0	0,00	0,00	0,00
2113	0	0	0,00	0,00	0,00

**ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**

Santa Cruz - PE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 - 2097				
<small>RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §º, inciso II)</small>				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2022	10.033.320,48	4.352.395,32	5.680.925,16	29.426.459,04
2023	8.517.047,36	4.583.400,91	3.933.646,45	33.360.105,49
2024	9.090.091,27	4.683.421,28	4.406.669,99	37.766.775,48
2025	10.144.755,48	4.812.307,27	5.332.448,21	43.099.223,69
2026	10.836.719,88	5.142.721,24	5.693.998,64	48.793.222,34
2027	11.300.243,10	5.379.141,53	5.921.101,57	54.714.323,90
2028	11.798.837,41	5.817.893,41	5.980.944,00	60.695.267,91
2029	12.320.732,37	6.425.406,53	5.895.325,85	66.590.593,76
2030	12.829.369,79	6.909.056,62	5.920.313,18	72.510.906,93
2031	13.349.911,36	7.463.262,76	5.886.648,59	78.397.555,52
2032	13.876.477,56	8.058.019,84	5.818.457,71	84.216.013,24
2033	14.168.255,10	8.657.515,86	5.510.739,24	89.726.752,48
2034	14.415.191,80	9.584.490,10	4.830.701,70	94.557.454,17
2035	14.855.032,95	10.223.205,98	4.631.826,96	99.189.281,14
2036	15.312.073,06	10.899.958,14	4.412.114,92	103.601.396,06
2037	15.783.526,36	11.805.185,85	3.978.340,51	107.579.736,57
2038	16.192.042,02	12.273.641,80	3.918.400,22	111.498.136,79
2039	16.610.817,87	12.846.905,37	3.763.912,50	115.262.049,29
2040	17.029.137,27	13.465.340,38	3.563.796,89	118.825.846,18
2041	17.401.955,62	13.701.170,89	3.700.784,73	122.526.630,91
2042	17.817.446,36	14.264.365,17	3.553.081,19	126.079.712,10
2043	18.238.699,57	14.929.920,14	3.308.779,43	129.388.491,54
2044	18.619.694,28	15.286.161,74	3.333.532,54	132.722.024,07
2045	18.988.634,76	15.477.907,21	3.510.727,55	136.232.751,62
2046	19.377.683,00	15.748.780,36	3.628.902,63	139.861.654,26
2047	19.776.539,55	16.025.203,64	3.751.335,90	143.612.990,16
2048	20.164.770,70	16.100.101,58	4.064.669,12	147.677.659,28
2049	20.572.035,45	16.172.501,50	4.399.533,94	152.077.193,22
2050	21.008.415,33	16.331.684,95	4.676.730,38	156.753.923,60
2051	21.488.301,45	16.750.252,10	4.738.049,35	161.491.972,95
2052	21.941.959,83	16.839.911,94	5.102.047,89	166.594.020,84
2053	22.412.935,76	16.881.728,14	5.531.207,62	172.125.228,46
2054	22.894.152,09	16.771.188,18	6.122.963,92	178.248.192,37
2055	23.413.242,09	16.701.375,17	6.711.866,92	184.960.059,30
2056	18.462.750,05	16.635.182,72	1.827.567,33	186.787.626,63

(continua)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = "d" Exercício Anterior) + (c)
2057	18.678.921,77	16.615.604,95	2.063.316,82	188.850.943,45
2058	18.905.127,24	16.554.427,79	2.350.699,45	191.201.642,90
2059	19.152.851,12	16.539.875,63	2.612.975,49	193.814.618,38
2060	19.455.145,07	16.914.819,84	2.540.325,23	196.354.943,61
2061	19.758.508,90	17.313.994,52	2.444.514,38	198.799.457,99
2062	20.059.968,90	17.719.014,35	2.340.954,55	201.140.412,55
2063	20.358.978,26	18.127.926,72	2.231.051,54	203.371.464,08
2064	20.655.280,43	18.540.959,94	2.114.320,49	205.485.784,58
2065	20.948.592,12	18.958.313,65	1.990.278,47	207.476.063,05
2066	21.238.070,45	19.374.829,29	1.863.241,16	209.339.304,21
2067	21.522.661,37	19.781.036,13	1.741.625,24	211.080.929,45
2068	21.805.294,30	20.203.014,80	1.602.279,50	212.683.208,95
2069	22.083.534,94	20.624.961,15	1.458.573,79	214.141.782,74
2070	22.357.927,96	21.054.060,78	1.303.867,18	215.445.649,92
2071	22.627.709,37	21.487.777,62	1.139.931,75	216.585.581,67
2072	20.699.848,48	21.926.297,79	-1.226.449,32	215.359.132,36
2073	20.803.438,44	22.369.810,31	-1.566.371,87	213.792.760,48
2074	20.892.696,65	22.818.594,76	-1.925.898,11	211.866.862,38
2075	20.966.679,22	23.228.445,18	-2.261.765,96	209.605.096,41
2076	21.026.640,88	23.671.432,55	-2.644.791,67	206.960.304,75
2077	21.070.239,85	24.114.786,70	-3.044.546,85	203.915.757,90
2078	21.096.681,04	24.565.349,69	-3.468.668,65	200.447.089,25
2079	21.104.782,40	25.020.776,48	-3.915.994,08	196.531.095,17
2080	21.093.421,90	25.481.296,92	-4.387.875,02	192.143.220,15
2081	21.061.409,88	25.947.112,88	-4.885.703,00	187.257.517,15
2082	21.007.486,98	26.418.429,75	-5.410.942,77	181.846.574,37
2083	20.930.320,50	26.895.551,59	-5.965.231,10	175.881.343,28
2084	20.828.495,62	27.378.834,97	-6.550.339,34	169.331.003,93
2085	20.700.508,65	27.868.716,79	-7.168.208,15	162.162.795,79
2086	20.544.758,37	28.322.426,31	-7.777.667,94	154.385.127,84
2087	20.361.736,12	28.803.144,46	-8.441.408,34	145.943.719,51
2088	20.148.749,73	29.294.474,67	-9.145.724,93	136.797.994,57
2089	19.903.804,38	29.791.989,87	-9.888.185,49	126.909.809,08
2090	19.625.029,97	30.287.196,24	-10.662.166,27	116.247.642,81
2091	19.310.894,09	30.794.877,84	-11.483.983,75	104.763.659,06
2092	18.959.036,67	31.309.657,01	-12.350.620,34	92.413.038,72
2093	18.567.252,17	31.831.997,09	-13.264.744,92	79.148.293,80
2094	18.133.200,74	32.350.233,45	-14.217.032,71	64.931.261,09
2095	17.655.017,51	32.884.529,73	-15.229.512,22	49.701.748,87
2096	17.129.719,87	33.427.624,71	-16.297.904,84	33.403.844,03
2097	16.554.543,88	33.965.281,60	-17.410.737,72	15.993.106,31

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,08%, Crescimento Salarial de 1,77% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 7% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2021 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2023

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º do Anexo VI da referida Portaria que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Tabela 14 – Cálculo da duração do passivo

CÁLCULO DO FLUXO	VALORES
Benefícios líquidos a valor presente (a)	2.903.582.537,27
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	142.781.321,02
Duração do passivo (b/a)	20,34 anos

Como análise evolutiva, temos que:

Tabela 15 – Análise evolutiva da duração do passivo

ANO	DURAÇÃO DO PASSIVO (ANOS)
2020	20,87
2021	21,06
2022	21,48
2023	20,34

ANEXO VIII – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Atuariais identifica para cada um dos elementos que integram a solvência atuarial, o comportamento entre o valor esperado e o valor realizado.

Ao longo do ano, tais expectativas, com algum grau de distanciamento, descolam-se da realidade observada. A esse distanciamento entre a realidade e a esperança expressa pela premissa atuarial damos o nome de ganho ou perda atuarial.

Existe um amplo conjunto de causas que podem dar origem aos desvios observados no Plano, sendo que algumas destas premissas e seus respectivos efeitos serão evidenciados na tabela abaixo:

Tabela 16 – Ganhos e perdas atuariais

Premissas	2022	2023	Ganho/Perda
Tábua biométrica ¹	IBGE 2020	IBGE 2021	-R\$ 97.401,34
Crescimento salarial	1,00%	1,77%	R\$ 1.052.085,71
Taxa de juros atuarial	4,93%	5,08%	R\$ 1.830.941,79

1 Tábuas biométricas segregadas por sexo

Salientamos que as análises acima demonstradas são realizadas isoladamente, ou seja, mantido tudo mais constante, é demonstrado o impacto no resultado atuarial de cada premissa.

Além disso, neste Estudo destaca-se, para efeito do balanço de ganhos e perdas atuariais, o resultado dos rendimentos dos Ativos Garantidores, os quais foram inferiores ao mínimo esperado (meta atuarial).

No período analisado ocorreu uma rentabilidade bruta de R\$ 2.638.181,99 sobre o patrimônio do RPPS, enquanto que o mínimo esperado, para uma meta atuarial de IPCA + 5,25%, era de R\$ 2.693.687,44. Portanto, houve uma perda atuarial de R\$ 55.505,44.

ANEXO IX – TÁBUAS EM GERAL

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2021 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS				
x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	$q_x/q_{x'}$	$q_x/q_{x'}$	l_x	H_x
0	0,0120446	0,0103212	0,0000000	0,0000000
1	0,0008309	0,0006862	0,0000000	0,0000000
2	0,0005498	0,0004361	0,0000000	0,0000000
3	0,0004253	0,0003289	0,0000000	0,0000000
4	0,0003529	0,0002679	0,0000000	0,0000000
5	0,0003056	0,0002286	0,0000000	0,0000000
6	0,0002731	0,0002017	0,0000000	0,0000000
7	0,0002509	0,0001831	0,0000000	0,0000000
8	0,0002375	0,0001712	0,0000000	0,0000000
9	0,0002328	0,0001654	0,0000000	0,0000000
10	0,0002385	0,0001661	0,0000000	0,0000000
11	0,0002582	0,0001750	0,0000000	0,0000000
12	0,0002982	0,0002046	0,0000000	0,0000000
13	0,0003687	0,0002391	0,0000000	0,0000000
14	0,0004862	0,0002650	0,0000000	0,0000000
15	0,0009658	0,0003192	0,0005750	0,0000000
16	0,0012353	0,0003655	0,0005730	0,0000000
17	0,0014794	0,0004025	0,0005720	0,0000000
18	0,0016778	0,0004251	0,0005700	0,0000000
19	0,0018364	0,0004373	0,0005690	0,0000000
20	0,0019948	0,0004484	0,0005690	0,0000000
21	0,0021482	0,0004633	0,0005690	0,0000000
22	0,0022485	0,0004786	0,0005690	0,0000000
23	0,0022816	0,0004953	0,0005700	0,0000000
24	0,0022649	0,0005140	0,0005720	0,0000000
25	0,0022255	0,0005334	0,0005750	0,0000000
26	0,0021917	0,0005552	0,0005790	0,0000000
27	0,0021728	0,0005829	0,0005830	17,7740924
28	0,0021825	0,0006180	0,0005890	15,3047890
29	0,0022156	0,0006596	0,0005960	27,6816972
30	0,0022539	0,0007072	0,0006050	28,8778773
31	0,0022903	0,0007580	0,0006150	0,0000000
32	0,0023365	0,0008096	0,0006280	28,1444750
33	0,0023934	0,0008605	0,0006430	19,5438938
34	0,0024622	0,0009131	0,0006600	11,4579419
35	0,0025445	0,0009723	0,0006810	0,0000000
36	0,0026409	0,0010410	0,0007040	21,2488194
37	0,0027513	0,0011189	0,0007320	21,1857726
38	0,0028763	0,0012074	0,0007640	28,7038243
39	0,0030180	0,0013072	0,0008010	24,5033988
40	0,0031776	0,0014161	0,0008440	0,0000000
41	0,0033587	0,0015373	0,0008930	22,5416161
42	0,0035655	0,0016775	0,0009490	21,2914076
43	0,0038010	0,0018399	0,0010140	19,4245652
44	0,0040651	0,0020220	0,0010880	20,1547344
45	0,0043549	0,0022214	0,0011740	22,9810057
46	0,0046707	0,0024323	0,0012710	15,3793819
47	0,0050162	0,0026506	0,0013830	14,9048280
48	0,0053930	0,0028734	0,0015110	20,0315401
49	0,0058020	0,0031045	0,0016570	16,6491556
50	0,0062433	0,0033547	0,0018230	17,9461395
51	0,0067177	0,0036268	0,0020140	9,0084291
52	0,0072272	0,0039150	0,0022310	18,1320283
53	0,0077735	0,0042196	0,0024790	17,1152221
54	0,0083584	0,0045453	0,0027620	10,6804010
55	0,0089912	0,0049033	0,0030850	13,2209031
56	0,0096691	0,0052963	0,0034520	12,4751536
57	0,0103817	0,0057199	0,0038720	13,2209031

(continua)

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	$q_x/q_{x'}$	$q_x/q_{x'}$	l_x	H_x
58	0,0111271	0,0061759	0,0043500	12,7377427
59	0,0119169	0,0066726	0,0048950	7,9232047
60	0,0127700	0,0072190	0,0055160	13,7786404
61	0,0137034	0,0078277	0,0062230	11,6336715
62	0,0147244	0,0085102	0,0070290	0,0000000
63	0,0158464	0,0092774	0,0079470	12,9822158
64	0,0170795	0,0101340	0,0089930	11,7048000
65	0,0183993	0,0110713	0,0101930	11,4341742
66	0,0198423	0,0121016	0,0115420	10,8796070
67	0,0214897	0,0132551	0,0130870	13,2209031
68	0,0233883	0,0145495	0,0148470	12,2318193
69	0,0255264	0,0159877	0,0168520	0,0000000
70	0,0278389	0,0175451	0,0191350	12,2318193
71	0,0303128	0,0192377	0,0217340	10,8796070
72	0,0330154	0,0211207	0,0246950	0,0000000
73	0,0359719	0,0232246	0,0280660	10,0250547
74	0,0391910	0,0255509	0,0319040	9,4489061
75	0,0426569	0,0280511	0,0362750	0,0000000
76	0,0463874	0,0307474	0,0412520	0,0000000
77	0,0504429	0,0337357	0,0469190	9,1602940
78	0,0548665	0,0370701	0,0553710	0,0000000
79	0,0596834	0,0407547	0,0607180	0,0000000
80	0,0639613	0,0447940	0,0690840	0,0000000
81	0,0684888	0,0489864	0,0786080	0,0000000
82	0,0733006	0,0533552	0,0894530	0,0000000
83	0,0784376	0,0579269	0,1018000	0,0000000
84	0,0839477	0,0627316	0,1158590	0,0000000
85	0,0898881	0,0678041	0,1318650	0,0000000
86	0,0963270	0,0731850	0,1500900	0,0000000
87	0,1033469	0,0789214	0,1708400	0,0000000
88	0,1110483	0,0850696	0,1944650	0,0000000
89	0,1195552	0,0916962	0,2213630	0,0000000
90	0,1290219	0,0988816	0,2519880	0,0000000
91	0,1396430	0,1067236	0,2876360	0,0000000
92	0,1516669	0,1153421	0,3274200	0,0000000
93	0,1654160	0,1248862	0,3727190	0,0000000
94	0,1813144	0,1355433	0,4242960	0,0000000
95	0,1999307	0,1475521	0,4830220	0,0000000
96	0,2220416	0,1612211	0,5498890	0,0000000
97	0,2487297	0,1769553	0,6260240	0,0000000
98	0,2815369	0,1952957	0,7127120	0,0000000
99	0,3227038	0,2169789	0,8114160	0,0000000
100	0,3755330	0,2430280	0,9138010	0,0000000
101	0,4448722	0,2748950	1,0000000	0,0000000
102	0,5374017	0,3146830	1,0000000	0,0000000
103	0,6599332	0,3654872	1,0000000	0,0000000
104	0,8088326	0,4318645	1,0000000	0,0000000
105	0,9419018	0,5202090	1,0000000	0,0000000
106	0,9955244	0,6376468	1,0000000	0,0000000
107	0,9999784	0,7837339	1,0000000	0,0000000
108	1,0000000	0,9244932	1,0000000	0,0000000
109	1,0000000	0,9921510	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	0,9999318	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000